



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 001/2024/PGE/CADM**

**ÁREA REQUISITANTE:**

| Área Requisitante                          | Responsável                          |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Setor:</b> Coordenadoria Administrativa | <b>Nome:</b> Andréia Luz             |
| <b>Setor:</b> Coordenadoria Administrativa | <b>Nome:</b> Brunna Belmonte Dorilêo |

**1. DIRETRIZES QUE NORTEIAM:**

- 1.1. Aplica-se ao presente procedimento toda a legislação vigente relativa ao objeto, especialmente as seguintes: Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 1.2. Resolução CONAMA nº 359 de 29/04/2005 e legislação correlata;
- 1.3. Lei Federal nº 6.360 de 1976, Decreto nº 8.077 de 2013, RDC ANVISA nº 40 de 2008 e RDC ANVISA nº 59 de 2010;
- 1.4. Lei Federal nº 6.938 de 1981, Instrução Normativa IBAMA Nº 6 de 15/03/2013 e legislação correlata;
- 1.5. Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022;
- 1.6. Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. O presente estudo técnico preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de higienização e desinfecção dos estofados da Procuradoria Geral do Estado, sendo por método de lavagem a seco com fornecimento de materiais e equipamentos.
- 2.2. Caso os estofados sejam rotineiramente utilizados, ou não conservados adequadamente, tornam-se campos propícios ao acúmulo de pó, ácaros e outros agravantes que tornam o ambiente inadequado, causando problemas como irritação, ressecamento dos olhos e do aparelho respiratório. Estudos científicos apontam a ocorrência e a piora no quadro de pacientes com problemas respiratórios podendo estar diretamente relacionadas à falta de limpeza nos ambientes em que habitam ou trabalham.
- 2.3. Em razão da necessidade de manter permanentemente o serviço de limpeza íntegro, buscando sempre propiciar maior bem-estar daqueles que utilizam as dependências da Procuradoria Geral do Estado, dando-lhes a devida noção de referência quanto aos aspectos de zelo e organização do bem público.
- 2.4. Na Procuradoria Geral do Estado não há máquinas e equipamentos especializados para a realização de serviços de higienização e desinfecção de estofados, diante do alto custo com aquisição e manutenção perante um serviço não tão usual.
- 2.5. A Procuradoria Geral do Estado não possui contrato vigente para atender a demanda, e o quadro de pessoal não dispõe de colaboradores para exercerem estas atividades, bem como materiais adequados para a execução do serviço.
- 2.6. A demanda é considerada “comum”, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado





local.

2.7. A recusa no atendimento da demanda acarretará dificuldades perante a realização de reuniões ou atendimentos aos contribuintes ou servidores públicos externo; além de elevação negativa no clima organizacional perante negligência de serviços administrativos.

2.8. Por ação a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso fora consultada formalmente, e a mesma forneceu resposta negativa quanto à previsão de abertura de Registro de Preços para essa demanda.

2.9. Em virtude de maior eficiência no processo de higienização e desinfecção, redução do desgaste das peças e maior controle em relação à execução adequada, recomenda-se a contratação de empresa especializada.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada com capacidade técnica comprovada para a prestação de serviço de higienização e desinfecção dos itens relacionados, sendo por método de lavagem a seco.

3.2. A contratada deve estar localizada nas cidades de Cuiabá ou Várzea Grande/MT, com licença de funcionamento e alvará sanitário expedido pela Prefeitura Municipal.

3.3. A execução do serviço será de forma parcelada, conforme a demanda e a emissão da ordem de serviço imitada pelo fiscal de contrato designado pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4. A contratada necessita efetuar a execução da limpeza e desinfecção conforme especificação de cada material, já que os itens elencados possuem tipos diferentes.

3.5. O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública; em paralelo a permissão de negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.6. A demanda postulada deverá ser executada especialmente em dias que não ocorrer expediente na Procuradoria Geral do Estado, visto que os itens especificados são de suma importância para atendimento externo.

3.7. A prestação do serviço consiste basicamente em lavagem a seco com produtos que não afetem a composição do material, e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida; ou seja, sendo a base com desodorização por meio de tratamento bactericida e alvejante com peróxido de hidrogênio, ácido sulfônico, álcool, branqueador óptico, corante, perfume e água.

3.8. A conformidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada no momento da execução, juntamente ao documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, composição, qualidade e forma de uso.

3.9. A proposta comercial deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considerada todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do contrato.

3.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.11. No caso não seria conveniente e nem oportuna à prestação de serviços por mais de uma





Governo de Mato Grosso  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



empresa contratada, tendo em vista a baixa complexidade dos serviços que se pretende contratar. Ademais, o agrupamento proporciona maior atratividade por conta da possibilidade de maior lucro comercial.

**3.12.** A opção pela contratação de uma única empresa deve-se ainda ao entendimento de que se o objeto do contrato for executado por várias empresas, poderá não ser integralmente entregue e/ou com a mesma qualidade, ocasionando problemas em relação ao planejamento da administração pública para a contratação; além da possibilidade de ocasionar prejuízos de ordem financeira e perda de economia de escala.

**3.13.** A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e energia elétrica, conforme exigência de legislação ambiental;
- c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) realizar a separação dos resíduos recicláveis, descartando-os em associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva nos termos do Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022.

**3.14.** A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo, descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço, e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- a) os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360 de 1976, Decreto nº 8.077 de 2013, RDC ANVISA nº 40 de 2008 e RDC ANVISA nº 59 de 2010;
- b) o fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981, Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15/03/2013, e legislação correlata.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1.** Durante o período de planejamento da contratação buscou-se contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; contudo, durante o período de planejamento localizamos apenas 01 (uma) contratação pública com especificações próximas a demanda da Procuradoria Geral do Estado.

**4.2.** Foram realizadas pesquisas de preços junto ao sistema de Banco de Preços Públicos, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade de seus dados, bem como pesquisa



PGEDIC202401136A



de preços praticada no mercado local.

4.3. Em relação ao preço praticado no comércio local, detectamos variação de valor nos 03 (três) orçamentos recebidos, diante da solicitação encaminhada para várias empresas conceituadas no ramo.

## 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. No momento em que a administração pública pretende contratar a prestação de um serviço, deve definir com precisão e clareza o seu objeto, especificando todas as condições necessárias para a perfeita satisfação da demanda. E a definição do objeto do presente estudo técnico apurou que não há ata de registro de preço vigente, nem mesmo equipamentos e pessoal qualificados na Procuradoria Geral do Estado.

1.2. A contratação dos serviços de higienização e desinfecção dos estofados por se tratar de uma aquisição necessária, urgente e de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração pública à contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolvem a modalidade. A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de continuidade de serviços administrativos.

1.3. Face ao exposto, recomenda-se como solução para a demanda estabelecida contratação de empresa especializada por contratação direta, em virtude das seguintes vantagens: obstar custos com aquisição e manutenção de equipamentos, evitar prejuízos advindos em processo licitatório, padronização nos serviços prestados, poupar gastos com pessoal e materiais específicos, além de não prover nenhuma estrutura física, uma vez que os serviços de higienização e desinfecção dos estofados serão executados utilizando o aparato técnico-profissional da contratada.

## 2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A quantidade estimada para a contratação baseia-se no levantamento de itens relacionados que necessitam da execução dos serviços na Procuradoria Geral do Estado.

2.2. Considerando que algumas peças possuem a propensão maior de utilização e até mesmo a necessidade de higienização e desinfecção maior que outras, foram estipuladas a quantidade de lavagens durante 12 (doze) meses.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | QTD DE PEÇAS | LAVAGEM 12 MESES |
|------|-----------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 01   | HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADO: LAVAGEM A SECO - 02 LUGARES - TECIDO  | 08           | 04               |
| 02   | HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADO: LAVAGEM A SECO - 02 LUGARES - COURINO | 02           | 04               |
| 03   | HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADO: LAVAGEM A SECO - 01 LUGAR - TECIDO    | 08           | 04               |





### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os valores estimados para contratação da demanda foram obtidos contemplando o cenário máximo possível, com as seguintes informações: quantidade de itens por ano, valor unitário e valor total. O valor estimado para a contratação pretendida é **R\$ 7.418,80 (Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)** em 12 (doze) meses de contratação.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                       | PEÇAS EM 12 MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|--------------|
| 01           | HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADO: LAVAGEM A SECO - 02 LUGARES - TECIDO  | 32                | R\$ 125,67     | R\$ 4.021,44 |
| 02           | HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADO: LAVAGEM A SECO - 02 LUGARES - COURINO | 08                | R\$ 140,67     | R\$ 1.125,36 |
| 03           | HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADO: LAVAGEM A SECO - 01 LUGAR - TECIDO    | 32                | R\$ 71,00      | R\$ 2.272,00 |
| VALOR GLOBAL |                                                                 | R\$ 7.418,80      |                |              |

### 4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Considerando às condicionantes da Súmula TCU 247, averigua-se que não representa perda de economia de escala sem a divisão do objeto; ou seja, o não parcelamento em itens trará economicidade a Fazenda Pública, na forma de redução de despesas correntes, uma vez que agrupará em apenas um único contrato os 03 (nove) itens elencados.

4.2 A execução dos serviços por empresas distintas pode colocar em risco a operação, e principalmente dificultar a medição da qualidade e da efetiva prestação dos serviços com equipamentos, equipes e métodos próprios, o que poderia gerar além da falta de economia, uma não uniformidade na prestação dos serviços. Desta forma, optamos pela delimitação da demanda, viabilizando a prestação dos serviços por uma única contratada, pelo cronograma de execução para que não haja prejuízo à administração pública, além de manter a competitividade.

### 5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

5.1. Não se constata contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

6.1. A contratação supracitada tem previsão no Plano de Aquisições e Contratações de 2024 da Procuradoria Geral do Estado, dado que o dimensionamento do valor do contrato foi





adotado percentual em relação a uma parte do orçamento que o ordenador de despesa detém anualmente para a manutenção de serviços administrativos gerais, conforme publicação no Plano de Trabalho Anual 2024.

## 7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

7.1. Com a referida execução dos serviços de higienização e desinfecção dos estofados, alcançam-se o objetivo de preservação e a condição adequada de higiene dos itens citados; além de lograr economia de escala na contratação por agrupamento, consequentemente redução de custos e uma projeção de contratação para o período de 12 (doze) meses, que pode ultrapassar o exercício financeiro corrente, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.

7.2. Objetivando a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, sendo as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração pública por meio das atividades-meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

8.1. Não se vislumbra necessidades de providências perante a solução a ser contratada antes da celebração do contrato, e nem adequações da estrutura física da Procuradoria Geral do Estado.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1. A prestação dos serviços de higienização e desinfecção dos estofados produzirão resíduos que poderão gerar danos ao meio ambiente; desse modo, a tabela a seguir apresenta os possíveis impactos e as medidas a serem adotadas para minimizar os efeitos:

| Possíveis Impactos Ambientais               | Medidas Mitigadoras                                           |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Desperdício de água tratada                 | Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados |
| Resíduos de embalagens plásticas e de papel | Coleta seletiva e destinação para reciclagem                  |

## 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

10.1. Constata-se por meio da análise desenvolvida que a contratação da solução mostra-se possível, tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida diante da necessidade de higienização e desinfecção dos itens supramencionados.

## 11. MAPA DE RISCO:





Governo de Mato Grosso  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



|                                                               |                                                                |                    |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Risco 01</b>                                               | Atraso na execução do serviço                                  |                    |
| <b>Fase de Análise</b>                                        | ( ) Planejamento da Aquisição (x) Gestão de Contrato           |                    |
| <b>Probabilidade</b>                                          | ( ) Raro ( x ) Pouco Provável ( ) Provável ( ) Muito Provável  |                    |
| <b>Impacto</b>                                                | ( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto  |                    |
| <b>Dano</b>                                                   | Desconforto para servidores públicos externos ou contribuintes |                    |
| <b>Ação Preventiva</b>                                        |                                                                | <b>Responsável</b> |
| Especificar cronograma no contrato comercial                  |                                                                | Área demandante    |
| <b>Ação de Contingência</b>                                   |                                                                | <b>Responsável</b> |
| Exigir o cumprimento do prazo estipulado, sob pena de sanções |                                                                | Fiscal do contrato |

|                                                          |                                                               |                    |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Risco 02</b>                                          | Danificar as peças durante a higienização e desinfecção       |                    |
| <b>Fase de Análise</b>                                   | ( ) Planejamento da Aquisição ( x ) Gestão de Contrato        |                    |
| <b>Probabilidade</b>                                     | ( ) Raro ( x ) Pouco Provável ( ) Provável ( ) Muito Provável |                    |
| <b>Impacto</b>                                           | ( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto |                    |
| <b>Dano</b>                                              | Prejuízo ao erário público                                    |                    |
| <b>Ação Preventiva</b>                                   |                                                               | <b>Responsável</b> |
| Ratificar a idoneidade e experiência da contratada       |                                                               | Área demandante    |
| <b>Ação de Contingência</b>                              |                                                               | <b>Responsável</b> |
| Aplicação de multa por deslize praticado pela contratada |                                                               | Fiscal do contrato |
| <b>Risco 03</b>                                          | Levantamento inadequado dos itens                             |                    |
| <b>Fase de Análise</b>                                   | (x) Planejamento da Aquisição ( ) Gestão de Contrato          |                    |
| <b>Probabilidade</b>                                     | ( ) Raro ( x ) Pouco Provável ( ) Provável ( ) Muito Provável |                    |



PGEDIC202401136A



Governo de Mato Grosso  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



|                                                                                                                                    |                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Impacto</b>                                                                                                                     | ( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto                                    |
| <b>Dano</b>                                                                                                                        | Execução dos serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                             | <b>Responsável</b>                                                                               |
| Verificar eventual adequação das especificações no TR                                                                              | Área demandante                                                                                  |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                        | <b>Responsável</b>                                                                               |
| Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo contrato comercial | Fiscal do contrato                                                                               |

**12. RESPONSÁVEIS:**

Elaborado por:

**Andréia Luz**

Técnica Administrativa/CADM/PGE

De acordo:

**Brunna Belmonte Dorilêo**

Coordenadora Administrativa/PGE



PGEDIC202401136A